

EDITAL

**LICITAÇÃO / SAE
MENOR PREÇO POR ITEM**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/10 - PROCESSO Nº 23/10

**PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA
TRATAMENTO DE ÁGUA**

A Empresa _____ retirou este

Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO e-mail saeour@uol.com.br ou pelo fax (14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2010****PROCESSO DE COMPRAS Nº 23/10****DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA****SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2010****LOCAL:** Departamento de Material e Patrimônio – SAE na Avenida Altino Arantes n. 369, Centro, Ourinhos/SP.**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE**, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que encontra-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2010**, tipo de licitação a de **“MENOR PREÇO”**, objetivando a aquisição do produto constante do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 – **O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **9h do dia 22 de Janeiro de 2010** no Departamento de Material e Patrimônio, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

1.2.1 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as **Proponentes** deverão comparecer na **SAE** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a aquisição do produto relacionado no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

2.2 – Constituem ainda anexos deste edital:

Anexo 1 – Especificação técnica;

Anexo 2 – Modelo de proposta;

Anexo 3 – Modelo de declaração do menor;

Anexo 4 – Modelo de credenciamento;

Anexo 5 – Folha de dados para elaboração da ADF;

Anexo 6 – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 – Empresa declarada inidônea ou impedidas de Licitar e contrata com a Administração em geral.

3.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

3.2.3 – Consorciada.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as **Proponentes** deverão estar representadas por agentes credenciados, **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 4** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada.

4.3 – Sendo o representante sócio ou dirigente da **Proponente**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4 – O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora** dos envelopes n. 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" e n. 2 "HABILITAÇÃO".

4.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela **Proponente** durante os trabalhos.

4.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, assinada pelo representante legal ou procurador.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte

externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão nº 02/10

Processo nº 23/10

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão nº 02/10

Processo nº 23/10

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 – O envelope **n. 1** deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo anexo ao edital, datada e assinada pelo representante legal da **Proponente**, contendo o preço proposto, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

6.1.1- Razão social da empresa **Proponente**, endereço completo, número do telefone e do fax, CNPJ/MF E INSCRIÇÃO ESTADUAL;

5.1.2 – preço unitário e total em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.1.3 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF.

6.2 – Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de pleno pelo pregoeiro. Entendem-se erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

6.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, excetuando-se a situação descrita no artigo 65, II “d” da Lei 8666/93 e alterações.

6.4 – Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.5 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 “DOCUMENTAÇÃO”

7.1 – O envelope nº 2 “Documentação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria do exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “d” deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para credenciamento.

7.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo à **sede da Proponente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos (mobiliário e imobiliário)

7.1.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar “declaração fundamentada” neste sentido.

7.1.3 - Encargos previdenciários:

- a) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S.
- b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito.

7.1.4 – Documentação de qualificação técnica

- A. Atestado de capacidade técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por órgão Público ou Privado com fornecimento do produto licitado;
- B. Certidão de registro de pessoa jurídica no conselho regional respectivo, em nome da licitante com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;
 - B.1 – Certidões de registro emitidas via Internet serão aceitas se houver possibilidade de confirmação da veracidade pelo mesmo meio (Internet) podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcurso da sessão.
- C. Fazer prova documental de que possui em seu quadro permanente de funcionários profissional (is) com habilitação técnica, devidamente registrado (s) no conselho profissional respectivo, para avaliar e atestar as especificações do produto objeto desta licitação;
- D. Licença de Funcionamento emitida por órgão ambiental.

7.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

7.2 Outras Comprovações:

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos superveniente.

b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no anexo IV deste edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.3.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

6.3.1.2 – As autenticações também poderão ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei 8666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após autenticação requerida, ao representante legal presente.

8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes n. 1 “PROPOSTA DE PREÇOS” e n. 2 “DOCUMENTAÇÃO”.

8.2 – Aberta à sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes n.1 e 2, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 6**.

8.2.1 – Caso qualquer **Proponente** deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda a especificações, prazos e condições fixadas no edital.

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.8 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário.

8.9 – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre lances aplicáveis em relação ao primeiro classificado.

8.12 – A etapa de lances, será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 – Após negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação dos respectivos proponente.

8.18 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do certame.

8.22 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informada a autoridade competente.

9.4 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 – A adjudicação será feita por item.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os materiais deverão ser fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Divisão de Captação, Tratamento e Recalque.

10.2 – As requisições serão expedidas por quaisquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.3 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, estima-se em 11 (onze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – O produto, acompanhado do competente documento fiscal, deverá ser entregue, após solicitação, em dias úteis, das 7h30min às 11h e das 13h às 17h, na Estação de Tratamento de Água – ETA, localizado na Av. José Marques de Souza nº 555, Vila Brasil, Ourinhos/SP, correndo o frete, a carga e a descarga por conta e risco do **Proponente vencedora**.

11.2 – No ato da entrega, os produtos serão verificados visualmente quanto a embalagem controle de peso do material, a ser entregue, em balança indicada pela SAE e deverão estar acompanhados de laudo de análise química, referente ao lote em questão. Verificada incompatibilidade, a **SAE** procederá à imediata devolução. Em assim não procedendo a SAE efetuará o recebimento provisório do material.

11.2.1 – No instante do recebimento provisório, será realizado pelo pessoal técnico da SAE, à vista do entregador, neste preposto da proponente vencedora, a amostragem composta do sulfato de alumínio ferroso de acordo com a NBR 11177 de julho/1990, cal hidratada de acordo com a NBR 6471. e ácido fluossilícico de acordo com as normas existentes. Serão preparadas 03 (três) amostras de idêntico teor, acondicionados em embalagem invioláveis devidamente lacrados e assinados pelas partes interessadas.

11.2.2 – As amostras terão o seguinte destino:

1ª. amostra: Ficará com a SAE que providenciará a análise em local de sua escolha.

2ª. amostra: Será confiado ao preposto da proponente vencedora, neste ato.

3ª. amostra: Ficará em poder da SAE, para eventualmente ser empregado como contra prova.

11.3 – A **SAE** poderá receber em definitivo ou rejeitar o lote em decorrência dos resultados da análise laboratorial do produto, a ser efetuado em laboratório de preferência da SAE.

11.3.1 – A proponente vencedora será notificada por fac-símile, correio eletrônico, ou outro meio comprovável, em até 10 (dez) úteis posteriores a data da entrega do lote em questão, do resultado da análise física e química realizada e conseqüente recebimento definitivo ou rejeição do produto.

11.3.2 – No caso de REJEIÇÃO, a proponente vencedora terá 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da informação de rejeição, para realizar a suas expensas, em laboratório de sua preferência as análises em questão. Caso a SAE não seja devidamente notificada, nestes 10 (dez) dias úteis, sobre discrepâncias entre resultados laboratoriais,

ficará certo que os laudos da análise da SAE serão válidos.

11.3.3 – Na eventualidade dos resultados dos dois laboratórios serem divergentes, as partes de comum acordo elegem o laboratório IPT-USP, Falcão Bauer ou Bioagri Ambiental para analisar a 3º amostra em poder da SAE, gerando um laudo definitivo e inapelável.

11.4 – As características física e química do Sulfato de Alumínio ferroso granulado devem atender no mínimo aos parâmetros e respectivos teores constantes na tabela 1 e tabela 2 da norma NBR 11176, e a Cal Hidratada as características física e química constantes da NBR 10790.

11.4.1 - A rejeição será configurada quando um ou mais destes parâmetros não forem integralmente satisfeitos, ficando neste caso, tão somente a critério da SAE, sem prejuízo de qualquer outro item desta licitação e calculado nos resultados das análises, a adoção da medida que julgar mais adequada para proteger seus interesses.

11.4.1.a - Caso a análise do sulfato de alumínio comprove o não atendimento do teor mínimo de Al_2O_3 obrigará a proponente vencedora a fornecer no lote imediatamente subsequente, a quantidade em peso do material faltante, a ser calculado pela sae, à suas próprias expensas, sem nenhum ônus para SAE.

11.4.1.b - O não atendimento do teor Maximo de resíduo insolúvel em água imporá a proponente vencedora ao fornecimento no lote imediatamente subsequente, da quantidade em peso do material faltante, a ser calculado pela SAE, às suas próprias expensas, sem nenhum ônus para a SAE.

11.4.1.c - Os demais parâmetros da Tabela 1 , ferro total solúvel, acidez livre e basicidade, quando não atendidas, ficará a critério da SAE a exigência da correspondente compensação em produto.

11.4.1.d – A não observância do parâmetro Granulometria da tabela 2, ensejará uma compensação, a ser definida em comum acordo com o contratado.

11.4.2 – Ocasionais porcentagens ou quantidades mais vantajosas que as constantes na norma e que venham a ser constatadas a partir das análises das características da composição química do produto, não poderão ser pleiteadas pela fornecedora na reposição das quantidades definidas como compensação por ocasião de eventual rejeição.

11.4.3 – Ficarão tão somente a critério da SAE o casual e fortuito RECEBIMENTO DEFINITIVO de qualquer carga em estado de REJEITADA, devendo ser formada como simples liberalidade após apropriado exame dos aspectos técnicos e econômicos da situação, não se constituindo em novação por parte da SAE e sem prejuízo a qualquer outro item desta licitação;

11.4.4 – A SAE poderá exigir a qualquer tempo análises referentes a substâncias orgânicas e tóxicas que possam estar presentes nos produtos, segundo portaria 518 do Ministério da Saúde.

11.4.5 – Se ocorrer a REJEIÇÃO, conforme descrito 11.2 e 11.4.1, a totalização de 03 (três) lotes rejeitados alternado ou consecutivamente, considerando a soma das rejeições independentemente do item que a tenha provocado, demonstrará a incapacidade técnica da Proponente Vencedora que passará a se sujeitar as penalidades previstas.

11.5 – Por ocasião da entrega do produto, estes deverão estar acompanhados do competente documento fiscal citado no item 11.1.

11.6 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua

devolução ou solicitada carta de correção pela **SAE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

11.7 - A empresa Contratada é responsável pelo fornecimento dos EPIS para os responsáveis pela carga e descarga dos produtos.

12 – PAGAMENTO

12.1 - A **SAE** efetuará o pagamento referente ao fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do atestado de recebimento dos produtos e nota fiscal/fatura.

12.2 - A **SAE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da nota de empenho e assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito a Av. Dr. Altino Arantes nº 369, para assinatura do Termo de Contrato.

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e Diário Oficial do Município de Ourinhos.

13.8 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.23, do item 8; e 9.6 do item 9, deste ato convocatório.

13.9 - A contratação será celebrada com duração de 11 (onze) meses contados a data de assinatura do termo de contrato.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Pelo atraso no fornecimento do objeto contratado, a fornecedora será notificada pela CONTRATANTE, sendo-lhe garantida previa defesa. Caso as razões alegadas, forem julgadas

improcedentes, a CONTRATANTE, sujeitará à contratada a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), quando será cancelado o contrato, ou aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que as licitantes ressarcirem o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.2 As multas previstas no inciso "b" serão descontadas de imediato dos pagamentos ou cobradas judicialmente se for o caso.

14.3 A sanção estabelecida no inciso "d" é de competência exclusiva da autoridade superior, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos garantido o direito de previa citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III- Comportar-se de modo inidôneo
- IV- Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII - Prestar os serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- VIII - Pelo não cumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;

14.5 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da SAE e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei 8666/93.

14.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do SAE, em relação a um dos eventos arrolados nesta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.7 - Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidades verificadas na execução do contrato, pela fiscalização, o CONTRATANTE descontará do pagamento devido à importância correspondente.

14.8 - A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14.9 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

14.10 - Sem prejuízo da aplicação, ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE recorrerá às garantias porventura constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos

decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos.

14.11 – Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

14.12 - Da aplicação das multas previstas neste EDITAL e no CONTRATO, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – RESCISÃO

15.1 – O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o artigo 76 com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93

16 – ESCLARECIMENTOS

16.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Departamento de Materiais e Patrimônio pelo fax (14) 3322-1645 ou através do endereço eletrônico saeour@uol.com.br até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

16.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas **Proponentes**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – O resultado do presente certame e demais atos passíveis de publicação serão publicados no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

17.3 – Até dois dias úteis anteriores a data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.4 – A petição será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

17.5 – Acolhida à petição contra ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.6 – Não será exigida prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

17.7 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, na Divisão de Materiais e Patrimônios da **SAE**, das 8h às 12h e das 14h até o término do seu expediente normal de funcionamento, situada a Avenida Altino Arantes nº 369 – Ourinhos – SP ou através dos telefones (14) 3322 1866 e 3322 1645.



17.9 – Fica eleito o foro de Ourinhos/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Ourinhos, 07 de janeiro de 2010.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/10**PROCESSO Nº 23/10
ANEXO 1****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVOS,
PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.****1 - OBJETO:**

1.1 – Fornecimento de produtos químicos para tratamento de água, conforme quantitativos e especificações abaixo:

ITEM 1 – Ácido Fluorssilícico com concentração mínima de 20 %.

Quantidade: 47.000 quilos

ITEM 2 – Sulfato de Alumínio ferroso granulado (NBR 11176) com: alumínio total solúvel em água (Al_2O_3) 14,0% mínimo, Ferro Total Solúvel (Fe_2O_3) 2,5%, Material solúvel em água 6% máximo, Acidez Livre 0,5% máximo, Basicidade 0,4% máximo.

Embalagens sacos 25 kgs.

Quantidade: 459 toneladas

ITEM 3 - Cal hidratada (NBR10790) especial para tratamento de água com: Hidróxido de cálcio mínimo 90%, Carboneto de cálcio menor que 5,5%, Hidróxido de magnésio menor que 2,2% e Granulometria material retido menor que 2,2%.

Embalagens sacos 25 kgs.

Quantidade: 90 toneladas

ITEM 4 – Cloro gasoso

Quantidade: 20.000 quilos

2 – DO PRAZO:

2.1 - O prazo para o início do fornecimento será de imediato a partir da assinatura do Contrato, e as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da SAE.

3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 – A empresa adjudicatária do item 01 – Ácido Fluossilícico, deverá transportar o produto em tanque adequado, sendo cada entrega de no máximo 8.000 (oito mil quilos). As entregas serão realizadas na Estação de Tratamento de Água de Ourinhos sito a Av. José Marques de Souza nº 555 – Vila Brasil – Ourinhos - SP, transferida para tanques com capacidade para 2.500 (dois mil e quinhentos litros) quilos cada, e no Pátio da SAE sito a Av. Dr. Altino Arantes nº 369 – Centro – Ourinhos – SP, em recipientes apropriados, abrigados nas imediações do poço tubular profundo. Essas transferências serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual se obriga a fornecer todo o equipamento de proteção individual para execução dos serviços de descarga e transferência.

3.2 – A empresa adjudicatária do item 02 – Sulfato de Alumínio Ferroso, deverá fornecer o produto embalado em sacos de **25 (vinte e cinco) quilos**, sendo que cada entrega deverá ser de no máximo de 27 (vinte e sete) toneladas, a empresa CONTRATADA será responsável pela descarga do produto na Estação de Tratamento de Água de Ourinhos, bem como pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços de descarga do produto..

3.3 – A empresa adjudicatária do item 03 – Cal Hidratada, deverá fornecer o produto embalado em sacos de **20 (vinte) quilos**, sendo que cada entrega deverá ser de no máximo de 15 (quinze) toneladas, a empresa CONTRATADA será responsável pela descarga do produto na Estação de Tratamento de Água de Ourinhos, bem como pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços descarga do produto.

3.4 – A empresa adjudicatária do item 04 – Cloro Gasoso, deverá retirar os cilindros de propriedade da SAE com capacidade de 68 (sessenta e oito) quilos cada, junto a Estação de Tratamento de Água, de acordo com as solicitações, e devolve-los devidamente recarregados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1 – A SAE para garantir a manutenção da qualidade dos produtos químicos recebido e utilizados no processo do tratamento, irá promover a retirada de amostras de ácido fluossilícico, sulfato de alumínio granulado (ferroso) e cal hidratada para análise de comprovação de qualidade em laboratório a ser contrato por esta autarquia, se reservando no direito de fazê-la sem a necessidade de comunicação prévia.

4.2 – As análises serão executadas em amostras compostas representativas do lote recebido e amostradas segundo a NBR 11177 para sulfato de alumínio granulado (ferroso), NBR 6471 para cal hidratada e norma específica para o ácido fluossilícico.

4.2.1 – As análises do sulfato de alumínio granulado (ferroso) serão efetuadas segundo os métodos de ensaio constantes nas normas NBR 11178, NBR 11179, NBR 11180, NBR 11181, e NBR 11182.

4.2.2 – As análises de cal hidratada para determinação das características definidas na tabela serão executadas segundo os métodos descritos na NBR 9552, NBR 10791, NBR 13293 e NBR 13294.

5 – DO PROCEDIMENTO PARA COLETA DE AMOSTRAS

5.1 – Do lote recebido serão retiradas 03 (três) amostras compostas, conforme especificado em norma; uma amostra será levada pelo motorista entregador, para devolução à empresa fornecedora; a segunda a amostra será analisada por esta autarquia em laboratório de sua confiança e a terceira amostra ficará em poder da SAE, para eventualmente ser empregado como contra prova.

6 – DAS ENTREGAS

6.1 – Para garantir o recebimento dos produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água nas quantidades especificadas em Nota Fiscal a SAE pode a qualquer momento promover a pesagem do caminhão com carga e sem a carga, em local **determinado por esta autarquia**, reservando-se no direito de fazê-la sem a necessidade de comunicação prévia. A pesagem deverá ser acompanhada por um profissional desta autarquia, designado para esse fim.

6.2 – No caso de divergência de peso constante na Nota Fiscal e a pesagem realizada, a SAE efetuara o pagamento da quantidade efetivamente entregue ou seja da quantidade verificada na pesagem realizada.

Ourinhos, 07 de janeiro de 2010.

Regina Célia Bertho
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/10

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS fl. 1/ 2

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado nos itens 6.1 e 6.2 do edital e especificações constantes do seu **Anexo 1**, propomos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Referência	Preço unitário	Preço Total
1	47.000	Kgs	Ácido Fluorssilicico com concentração mínima de 20 %.			
2	459	Ton	Sulfato de Alumínio ferroso granulado (NBR11176) com: alumínio total solúvel em água (Al ₂ O ₃) 14,0% mínimo, Ferro Total Solúvel (Fe ₂ O ₃) 2,5% máximo, Material solúvel em água 6% máximo, Acidez Livre 0,5% máximo, Basicidade 0,4% máximo. Embalagens sacos de 25 kgs.			
3	90	Ton	Cal hidratada (NBR 10790) especial para tratamento de água com: Hidroxido de cálcio mnimo 90%, Carboneto de cálcio menor que 5,5%, Hidroxido de magnésio menor que 2,2% e Granulometria material retido menor que 2,2%. Embalagens saco de 20 (vinte) quilos.			
4	20.000	kgs	Cloro Gasoso			

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 dias.



PREGÃO PRESENCIAL N. 02/10

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS fl. 2/2

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 02/10

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo Sr. _____, **CREDECIA** o Sr. _____, _____ (CARGO), portador do R.G. n. _____ e C.P.F. n. _____, para representá-la perante a **SAE** em licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 02/2010**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/10**ANEXO 5****FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E
CONTRATO**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____

NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

RG n.: _____ CPF: _____

Obs.: **Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.**

_____, ____ de _____ de 2010.

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a proposta de preços na presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a desclassificação da Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ n. _____, por seu representante Sr. _____, RG n. _____ e CPF n. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2010.

Empresa:

Representante legal:

MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS QUÍMICOS PRÓPRIOS PARA
TRATAMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI
FAZEM A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE
ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, COMO
CONTRATANTE E A EMPRESA
..... NA
FORMA BAIXO.**

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Autarquia Municipal, com sede na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, Ourinhos, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.131.287/0001-88, representado neste ato por seu superintendente, o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, sito À, na cidade de, estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por sua representante legal o Sr(a)., portadora do RG e do CPF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de próprio para tratamento de água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento do produto previsto na cláusula precedente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ (.....), perfazendo o total de fornecimento de R\$ (.....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, 15 (quinze) dias após recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada, atestando a fornecimento do produto;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erro na apresentação da fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será prorrogado proporcionalmente ao prazo de sua regularização, sem qualquer custo adicional a esta;

Parágrafo Terceiro: Somente será concedido reajuste nos casos em que ficar cabalmente comprovado pela CONTRATADA, o desequilíbrio econômico financeiro inicial, através de meios oficiais legalmente reconhecidos ou por atestados ou certidões de sindicatos ou órgão de classe;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para consecução dos objetivos previstos neste contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- I. Pagar a CONTRATADA pelos produtos, nas condições pactuadas no presente contrato;
- II. Solicitar a entrega dos produtos de acordo com as suas necessidades;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

IV. Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitida pela CONTRATADA;

V. Realizar as análises laboratoriais dos produtos entregues para certificação da qualidade e pesagem do veículo no ato da entrega para certificação da quantidade constante da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento dos produtos previstos neste contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras Cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I – Entregar os produtos de acordo com a solicitação do Contratante;

II - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do Produto Fornecido;

III – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do Contrato;

IV – Emitir Nota Fiscal/ Fatura referente a entrega efetuada;

V – Efetuar análise química e emitir laudo referente a cada lote entregue, sendo que o laudo de análise do produto deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal;

VI – Responsabilizar-se pela descarga dos produtos nos locais indicados pela contratante, bem como pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários para a descarga dos produtos, tais como luvas, óculos, máscara, etc.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE efetuará, sob sua exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização dos produtos, objeto deste contrato, cabendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as suas cláusulas, bem como autorizar os pagamentos devidos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

Parágrafo único: A fiscalização atuará até o término deste contrato e será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, inclusive quanto a terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA

A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

CLAUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados do início do contrato que ocorrerá em

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei 8666/93 mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso do fornecimento do objeto contratado, a fornecedora será notificada pela CONTRATANTE, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões alegadas, forem julgadas improcedentes, a CONTRATANTE, sujeitará à contratada a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), quando será cancelado o contrato, ou aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que as licitantes ressarcirem o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro: A multa prevista no inciso "b" será descontada de imediato dos pagamentos ou cobrados judicialmente se for o caso.

Parágrafo Segundo: A sanção estabelecida no inciso "d" é de competência exclusiva da autoridade superior, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro: Ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos garantido o direito de prévia citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

- I – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II – Não manter a proposta, injustificadamente;
- III- Comportar-se de modo inidôneo
- IV- Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII - Prestar os serviços em desconforme com o especificado e aceito;
- VIII - Pelo não cumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão:

a) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da SAE e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

b) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do SAE, em relação a um dos eventos arrolados nesta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidades verificadas na execução do contrato, pela fiscalização, o CONTRATANTE descontará do pagamento devido à importância correspondente.

Parágrafo Quinto: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.

Parágrafo Sexto: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

Parágrafo Sétimo: Sem prejuízo da aplicação, ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE recorrerá às garantias porventura constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos.

Parágrafo Oitavo: Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, garantida prévia defesa, em ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas em lei, e ainda, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir regularmente, quaisquer das cláusulas nele contidas;
- b) subcontratar, total ou parcialmente, os serviços contratados, se associar com outrem, ceder, ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) desatender às determinações regulares dos representantes do CONTRATANTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- d) cometer reiteradas faltas na execução do contrato;
- e) tiver sua falência decretada, ou a instauração de insolvência civil;
- f) dissolver a sociedade ou tiver títulos protestados;
- g) alterar sua finalidade social ou a sua estrutura, de forma que, a juízo do CONTRATANTE, venha a prejudicar a execução do contrato;
- h) agir com imperícia, negligência, imprudência ou desista do fornecimento do objeto contratado ao CONTRATANTE;
- i) tiver fornecido declarações, certificados, atestados, certidões ou quaisquer outras informações falsas, imprecisas ou incorretas durante a vigência deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo, também, a CONTRATANTE exigir, se e quando entender necessário, a exibição dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica fazendo parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, o Pregão 02/10 e seus anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, datada de

Parágrafo único: Nos casos omissos, aplicar-se-ão ao presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro de Ourinhos do Estado do São Paulo, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por terem assim ajustado as partes contratantes, depois de sua leitura, na presença das testemunhas abaixo, assinam as 03 (três) vias de igual teor deste contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.